



EDITAL 005/2024

I PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO TERRITÓRIO, PROVA E DIREITOS: A DEFENSORIA NA DEFESA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o I PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO TERRITÓRIO, PROVA E DIREITOS: A DEFENSORIA NA DEFESA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS, resolve:

Art. 1º DIVULGAR, conforme ANEXO I do presente Edital, o julgamento dos recursos em face da ANÁLISE CURRICULAR.

Art. 2º DIVULGAR, conforme listas anexas ao presente Edital (ANEXO II), o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR.

Art. 3º CONVOCAR os(as) candidatos(as) do ANEXO III do presente Edital para realização da prova escrita discursiva.

2.1 A prova escrita discursiva será aplicada de **forma presencial no dia 09 de fevereiro de 2024, das 9h às 11h**, no auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA) sobre quaisquer das matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I, consistindo na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

2.2 O(a) candidato(a) terá 120 (cento e vinte) minutos para responder a prova escrita discursiva.

2.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

2.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

2.3.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.





Defensoria Pública do Estado do Maranhão

2.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

2.3.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

2.4 O único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.5 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

2.5.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.

2.6 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

2.7 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a prova deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

2.7.1 No caso de auxílio para transcrição da prova será designado um fiscal para essa finalidade.

2.7.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da prova ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

2.8 Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

2.9 Motivarão a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

2.9.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.





2.9.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

2.10 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Comissão do Processo Seletivo no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.11 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

2.12 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "m" e "n", item 2.10. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelos fiscais de sala exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.





Defensoria Pública do Estado do Maranhão

2.13 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2.14 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "m" e "n", item 7.13 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.15 deste Capítulo.

2.15 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

2.16 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

2.17 Distribuídos os Cadernos de Prova aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Comissão do Processo Seletivo tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para: a) substituir os Cadernos de Prova defeituosos; b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

2.18 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Comissão do Processo Seletivo estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

2.19 Haverá, na sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

2.20 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

2.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

2.22 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que o último candidato entregue a prova.

2.23 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

2.24 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Prova a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do espelho de prova, dos gabaritos e/ou dos resultados.

Art. 3º O presente Edital será **PUBLICADO** no site da DPE/MA.





Defensoria Pública do Estado do Maranhão

São Luís, 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE MARQUES MENDES
1º Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

